



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE E O DIRETOR-PRESIDENTE DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – ADEMA, tendo em vista o disposto na Constituição do Estado de Sergipe, na Lei Estadual nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977, na Lei Estadual nº. 9.022, de 03 de junho de 2022, na Lei Complementar Estadual nº 33, de 26 de dezembro de 1996, e respectivas alterações, TORNA PÚBLICA o Primeiro Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 01/2024, conforme segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** a TABELA 2.1 do Edital de Abertura, conforme segue:

NÍVEL TÉCNICO ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Vencimento Básico*	
301	Técnico Ambiental	40h	14	4	2	R\$ 2.972,50	
NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo	Área de Conhecimento	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Vencimento Básico*
401	Analista Ambiental	Área 1- Geologia e Geografia	40h	6	1	1	R\$ 5.022,50
402		Área 2 – Biologia e Ecologia	40h	4	1	1	
403		Área 3 – Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica	40h	7	2	1	
404		Área 4 – Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Engenharia de Pesca, Zootecnia	40h	6	1	1	
405		Área 5 – Áreas diversas	40h	2	-	1	

*Vencimento Básico revisado nos termos da Lei 9.203 de 09 de maio de 2023

** Remuneração acrescida da Gratificação de Atividades Ambientais no valor de R\$726,35 para o cargo Técnico Ambiental e R\$1.484,94 para o cargo Analista Ambiental;

Art. 2º Fica **RETIFICADO**, a alínea “i” do item 3.1 do Edital de Abertura nº 01/2024, conforme segue:

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA, conforme Anexo II da lei estadual 9.022/22:

i) atender às exigências previstas para desempenho de cargo que requeira habilitação legal específica (**Inclusive Registro no Conselho de Classe, quando exigido**);

Art. 3º Fica **RETIFICADO** o item 6.4.2.1, do Edital de Abertura, conforme segue:

6.4.2.1. o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, **ressalvo os casos em que a previsão legal alcance, conforme Lei nº 8916/2021 e Lei nº 9.029/2022**. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

Art. 4º Fica **RETIFICADO** o subitem 13.2.2, do Edital de Abertura nº01/2024, conforme segue:

13.2.2 Demais candidatos que não tiverem sua prova discursiva corrigida, em conformidade com subitem 13.2, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

Art. 5º Fica **RETIFICADO** no item 20, o subitem 20.2, do Edital de Abertura nº01/2024, conforme segue:

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

20.2 Os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, dentro do quantitativo estabelecido TABELA 13.1, que não atingiram a classificação necessária conforme número de vagas disposto na TABELA 2.1, integrarão o cadastro de reserva.

Art. 6º Fica **RETIFICADO** as descrições das atribuições para o cargo 301 – TÉCNICO AMBIENTAL, presente no Anexo do Edital de Abertura nº01/2024, conforme segue:

NÍVEL TÉCNICO
301 - TÉCNICO AMBIENTAL
Requisitos: Habilitação Formação de Nível Médio completo em instituição de Ensino regularmente reconhecida pelo MEC.
Atribuições: Prestação de suporte e apoio técnico especializado às atividades dos Gestores e Analistas Ambientais; execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas; orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental; e atuação em atividades administrativas e logísticas de apoio relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da ADEMA.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aracaju/SE, 19 de abril de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

GEORGE DA TRINDADE GÓIS
Diretor-Presidente da ADEMA